

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

"Buena Terra Missioneira"

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL A CAMPANHA DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DENOMINADA "EMPLACA BOSSOROCA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Bossoroca, Estado do Rio Grande do Sul, a campanha de regularização cadastral de veículos automotores denominada **"EMPLACA BOSSOROCA"**, com o intuito de conscientizar e incentivar a população em geral para promover o emplacamento de seus veículos automotores registrados em outros municípios neste Ente Federado.

Art. 2º - O Município através da Secretaria da Fazenda Municipal promoverá a premiação aos proprietários de veículos automotores no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) das despesas realizadas com vistoria e expedição do Certificado de Registro de Veículo – CRV, quando da transferência de qualquer cidade do Brasil para este Município.

Parágrafo Único - A premiação deverá ser requerida através de documento padrão, próprio para este fim, devidamente protocolado junto a Fazenda Municipal, instruído com todos os comprovantes de propriedade do veículo automotor, documentos que comprovam os gastos atinentes à vistoria e expedição do CRV, além dos seguintes requisitos:

I – que a transferência do emplacamento para este Município se efetive até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada por decreto;

II – que os veículos transferidos estejam registrados em nome de seu proprietário legítimo; e,

III – comprovante da guia de recolhimento do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA com registro no Município de Bossoroca.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

"Buena Terra Missioneira"

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

Art. 3º - A premiação de que trata esta Lei será efetuada em nome do proprietário, sendo que o valor será depositado em sua conta bancária a qual deverá ser informada no requerimento petitiório.

Art. 4º - Esta Lei é extensiva tão somente para os veículos automotores que forem transferidos de outras cidades do Brasil ao Município de Bossoroca, conforme comprovado na forma desta Lei.

Art. 5º - Poderão concorrer a Premiação instituída por esta Lei, todas às Pessoas Físicas e Jurídicas, prevalecendo, ainda, para cada veículo automotor transferido para este Município em conformidade com o disposto neste ato.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, se assim entender, a bem do serviço público e favorecimento do postulante, procederá a regulamentação da aplicação desta Lei.

Art. 7º - As despesas de premiação serão custeadas por Conta do Orçamento Municipal da Fazenda, em dotação adequada na forma da Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal, Bossoroca 11 de Julho de 2019.

Júlio Cesar de Souza Martins
Vereador do PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

"Buena Terra Missioneira"

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

MENSAGEM - JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2019

A proposta refere-se a um modo de valorização e aumento da arrecadação do nosso Município, através do incentivo fiscal aos contribuintes que procederem à transferência de registro de veículos de sua propriedade para a circunscrição de trânsito do município de Bossoroca.

A iniciativa ajudará a elevar a arrecadação de IPVA por parte da Administração Pública, visto que 50% do imposto retorna ao município onde o veículo é emplacado. Esta é uma arrecadação importante, pois a Prefeitura poderá utilizar estes recursos para a realização de obras e benfeitorias, inclusive no melhoramento do sistema de trânsito local.

Importante também lembrar que o proprietário do veículo utiliza todos os serviços públicos oferecidos pelo município, como saúde, educação, estradas, iluminação pública, entre outros, e, portanto, a garantia do retorno de metade do valor pago pelo mesmo com o IPVA, além de incrementar a receita do município ainda garante a manutenção de todos os serviços ofertados.

Entendo pela necessidade do projeto, uma vez que há muitos veículos transitando em nossa cidade que estão emplacados em outros municípios da região.

Presente nesta proposição, o que chamamos de responsabilidade coletiva, logo, se os veículos que circulam em nossa cidade estiverem emplacados aqui, o cidadão estará contribuindo e participando do desenvolvimento do Município.

Deverá ser realizada campanha, onde o Município, através da Secretaria da Fazenda Municipal, poderá promover o ressarcimento aos proprietários de veículos automotores transferidos para Bossoroca, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento), das despesas realizadas com vistoria

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Palácio Municipal 12 de Outubro

"Buena Terra Missioneira"

Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000

Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270

E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

e expedição do Certificado de Registro de Veículo – CRV, quando da transferência de qualquer cidade do Brasil para este Município.

Para receber o benefício, o requerido deverá fazer a transferência do emplacamento do veículo para o Município de Bossoroca até 31 de dezembro de 2019, importante ressaltar que os veículos transferidos estejam registrados em nome de quem pleiteará a restituição e que comprove, por cópia, o integral recolhimento da taxa de transferência e de emplacamento do veículo, além do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA 2019, com registro no município de Bossoroca.

Conto com o auxílio dos Nobres Edis na apreciação da presente proposição.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal, Bossoroca 11 de Julho de 2019.

Júlio Cesar de Souza Martins
Vereador do PTB